

Processo nº 2090.01.0029912/2024-63

Belo Horizonte, 24 de fevereiro de 2026.

Procedência: Despacho nº 17/2026/FEAM/URA CM - CCP

Destinatário(s): MATEUS ROMAO OLIVEIRA

Assunto: Sugestão arquivamento

DESPACHO

Trata-se do Processo SEI nº 2090.01.0029912/2024-63, referente ao pedido de Revalidação da Licença Prévia e Licença de Instalação (LP+LI) nº 104/2018, concedida ao empreendimento **Centro Oeste Asfaltos S.A.**, CNPJ nº 01.593.821/0010-32, Processo Administrativo SIAM nº 01706/2003/008/2024., localizado no Município de Igarapé/MG.

Conforme consignado no *Memorando FEAM/URA CM – CAT nº 35/2026* (SEI nº 133578802), o projeto originalmente aprovado na LP+LI não será implantado, tendo sido apresentada nova configuração do empreendimento em processo próprio, no qual houve análise técnica conclusiva, a saber, o pedido de alteração de empreendimento foi analisado por meio do Parecer Técnico FEAM/URA CM - CAT nº 14/2025, que concluiu pela dispensa de licenciamento ambiental para a alteração pretendida (Documento SEI nº 129964729);

Verifica-se, assim, a ocorrência de fato superveniente que esvazia o objeto do presente pedido de revalidação, tornando prejudicada a continuidade de sua análise.

Nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 14.184/2002, *o processo administrativo deve observar, dentre outros, os princípios da finalidade, razoabilidade, eficiência e interesse público, vedada a prática de atos inúteis ou desnecessários.*

O art. 50 do mesmo diploma estabelece que *os atos administrativos devem ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos que os determinam, o que se verifica no presente caso diante da superveniente perda de objeto.*

Ademais, a condução válida do processo administrativo pressupõe a existência de finalidade útil e interesse processual administrativo, os quais deixam de subsistir quando o objeto do pedido é substancialmente modificado, tornando inviável ou desnecessária a apreciação de mérito.

Configurada, portanto, a **perda superveniente do objeto, impõe-se o arquivamento do feito**, em observância aos princípios que regem a Administração Pública Estadual.

Ressalte-se, ainda, que a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, em seu art. 36, dispõe expressamente que, nos termos do art. 50 da Lei Estadual nº 14.184/2002, *ficam declarados extintos os processos de empreendimentos que, em razão de suas disposições, passem a ser dispensados de licenciamento ambiental, com o consequente arquivamento*. No caso em análise, tendo a nova configuração do empreendimento sido objeto de processo próprio, no qual se concluiu pela dispensa de licenciamento ambiental, revela-se juridicamente adequada a extinção do presente feito. Registre-se, por oportuno, que tal extinção não desobriga o empreendedor da adoção das medidas de controle ambiental pertinentes nem da obtenção de eventuais atos autorizativos legalmente exigidos, nos termos do parágrafo único do referido art. 36.

Ante o exposto, com fundamento nos arts. 2º e 50 da Lei Estadual nº 14.184/2002, determino o arquivamento do Processo SEI nº 2090.01.0029912/2024-63, por perda superveniente de objeto.

Proceda-se ao registro do arquivamento e à ciência do interessado.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Lopes de Queiroz, Servidor(a) Público(a)**, em 24/02/2026, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **133782934** e o código CRC **07297E4F**.

Decisão FEAM/URA CM - CCP nº. 01/2026

Belo Horizonte, 24 de fevereiro de 2026.

Trata-se de pedido de Revalidação da Licença Prévia e Licença de Instalação (LP+LI) nº 104/2018, referente ao empreendimento **Centro Oeste Asfaltos S.A.**, localizado no Município de Igarapé/MG, Processo SEI nº 2090.01.0029912/2024-63.

Considerando a manifestação técnica constante do Memorando FEAM/URA CM – CAT nº 35/2026 (SEI nº 133578802) que atesta que o projeto originalmente aprovado não será implantado, tendo sido apresentada nova configuração do empreendimento em processo próprio, cuja análise concluiu pela dispensa de licenciamento ambiental.

Considerando a manifestação jurídica contida no Despacho nº 17/2026/FEAM/URA CM - CCP que concluiu pela perda superveniente do objeto do presente processo;

Considerando o que dispõem os arts. 2º e 50 da Lei Estadual nº 14.184/2002, segundo os quais o processo administrativo deve observar os princípios da finalidade, razoabilidade, eficiência e interesse público, com a devida motivação dos atos administrativos e vedação à prática de atos inúteis ou desnecessários, bem como o art. 36 da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, que declara extintos os processos de empreendimentos que passem a ser dispensados de licenciamento ambiental, com o consequente arquivamento, sem prejuízo da obrigação de adoção das medidas de controle ambiental e obtenção dos demais atos autorizativos legalmente exigidos;

Determino o **ARQUIVAMENTO** do Processo SEI nº 2090.01.0029912/2024-63 referente a Revalidação da Licença Prévia e Licença de Instalação (LP+LI) nº 104/2018 do empreendimento Centro Oeste Asfaltos S.A., localizado no Município de Igarapé/MG, por *perda superveniente de objeto*.

Ressalte-se que a presente decisão não desobriga o empreendedor da adoção das medidas de controle ambiental pertinentes nem da obtenção de eventuais atos autorizativos legalmente exigidos.

Publique-se, registre-se e dê-se ciência ao interessado.



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Romao Oliveira, Chefe Regional**, em 24/02/2026, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **133784917** e o código CRC **0CB3C941**.

Referência: Processo nº 2090.01.0029912/2024-63

SEI nº 133784917

Nota 01 - FEAM/URA CM - CCP

Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2026.

RETIFICA

No **Despacho nº 17/2026/FEAM/URA CM - CCP** houve erro de digitação. Nesses termos, onde se lê *Processo Administrativo SIAM nº 01706/2003/008/2024*., trata-se na verdade de *Processo Administrativo SIAM nº 01706/2003/008/2014*.

Att.,



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Lopes de Queiroz, Servidor(a) Público(a)**, em 26/02/2026, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **134035016** e o código CRC **3BB92FB5**.

Ofício FEAM/URA CM - CAF NAO nº. 32/2026

Belo Horizonte, 02 de março de 2026.

À Centro Oeste Asfaltos S.A

Rua Miguel Paes, nº 100, Distrito Industrial Prof. Aristides M.

Igarapé - MG

CEP: 32900-000

Assunto: **Arquivamento de Processo.**

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2090.01.0029912/2024-63].

Prezado Senhor,

Servimos do presente para informar que esta Unidade Regional Colegiada procedeu ao arquivamento do processo de Revalidação da Licença Prévia e Licença de Instalação (LP+LI) SEI/Nº 2090.01.0029912/2024-63 - PA/Nº 01706/2003/008/2014, do empreendimento Centro Oeste Asfaltos S.A., localizado no município de Igarapé/MG, motivado pela perda superveniente de objeto, conforme Publicação do Diário Oficial de MG realizada no dia 27/02/2026 (134112311).

Estamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Aparecida da Silva Ferreira, Coordenadora**, em 03/03/2026, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **134309308** e o código CRC **AD1858C1**.